



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2022 SSS-MAR/DE-MAR/DG-MAR/MARACANAÚ-IFCE

Divulga, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas dos auxílios moradia, transporte e discentes mães e pais, do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE *campus* Maracanaú.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS MARACANAÚ, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas dos auxílios moradia, transporte e discentes mães e pais, do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE *campus* Maracanaú, para o ano de 2022, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a condição de vulnerabilidade social dos/as estudantes e a necessidade de acesso aos auxílios em forma de pecúnia, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes dos auxílios moradia, transporte e discentes mães e pais, regularmente matriculados em curso técnico (integrado e concomitante) ou superior do IFCE *campus* Maracanaú.

1.2 O prazo de validade do edital é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, 05 de abril de 2022, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE), uma única vez, por igual período.

2. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE Campus Maracanaú, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Observar as exigências deste Edital;

3.2. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico (integrado e concomitante) ou superior do IFCE campus Maracanaú e cursando o semestre letivo atual, conforme calendário do curso;

3.3. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios de vulnerabilidade social previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública; c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) Estudante com deficiência; f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear; h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil; i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

4. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

4.1. AUXÍLIO MORADIA - subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

4.2. Requisitos específicos: ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado/a e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel;

4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE - subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

4.4. AUXÍLIO DISCENTE MÃE/PAIS - subsidia despesas com filho(s) até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

5.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina inicialmente ao preenchimento de 270 (duzentos e setenta) vagas, conforme estabelecido em assembleia do Orçamento Participativo do Campus, realizada no dia 29 de março de 2022.

5.2 Caso haja demanda e disponibilidade orçamentária da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios, podem ser ofertadas novas vagas. Segue em tabela abaixo a distribuição de vagas para cada auxílio:

AUXÍLIO	VAGAS	VALOR DA PARCELA	QUANTIDADE DE PARCELAS
Moradia	10	até R\$ 330,00 de acordo com a despesa com moradia do discente e a disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/ 2019).	12
Transporte	250	até R\$ 110,00, de acordo com a despesa com transporte do discente e a disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/ 2019).	até 12 (definido conforme dias letivos)
Discentes Mães/Pais	10	até R\$ 250,00 podendo ser reajustado para valor menor ou maior no decorrer do período de concessão, respeitando o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/ 2019).	12

6. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

6.1 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de abril de 2022;

6.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na **lista de espera**;

6.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Maracanaú, até março de 2023;

6.4 Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. Assim, o/a discente fará jus apenas às parcelas restantes até março de 2023;

6.5 Após março de 2023, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 08 a 18 de abril de 2022 (a partir das 00h:01min até às 23h:59min), observando o seguinte:

7.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil-SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

7.1.2. O/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 18 de abril de 2022, para que a mesma conste no sistema. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE.

7.1.3 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

7.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

7.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

7.4 A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do pedido. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial e a solicitação permanecerá indeferida;

7.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

7.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

7.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital;

7.8. O Serviço Social estará disponível para sanar dúvidas e/ou problemas de inscrição no SISAE no período de: 08 a 18 de abril de 2022 por meio do e-mail: servicosocial@maracanau.ifce.edu.br e por telefone, no número (85) 3512-8712. O atendimento será realizado de segunda a sexta, nos horários de 8:00 às 12:00/ 13:00 às 17:00.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Da renda

8.1.1 Apresentar comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:

8.1.1.1 No caso de possuir renda mensal formal, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou

declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III);

8.1.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) e/ou a declaração de renda informal (ANEXO V);

8.1.1.3 Apresentar Declaração de que "não possui renda" (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o/a estudante maior de idade que encontre-se nesta situação;

8.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAIE, intitulado "Comprovante de Renda e/ou ausência de renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

8.1.1.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAIE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

8.2. Da residência

8.2.1 Apresentar Comprovante de residência emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

8.2.1.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAIE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

8.3. Do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família)

8.3.1 Quando a família for beneficiária, apresentar extrato/comprovante nominal do recebimento/pagamento do Programa Auxílio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII) com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital; Essa declaração deve ser utilizada somente na impossibilidade de apresentar o extrato devido à pandemia da Covid-19.

8.3.1.1 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

8.3.1.2 Não aceitaremos comprovante de saque para comprovar ser beneficiário do Programa Auxílio Brasil.

8.3.1.3 A declaração do ANEXO VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

8.3.2. Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 8.1 (Da Renda) deste edital. Por exemplo: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de que não possui renda - ANEXO VI).

8.4 Dos/as estudantes menores de idade

No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e assinada pelo/a responsável legal e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

8.5 Dos comprovantes específicos para o auxílio moradia (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios)

8.5.1 Comprovante de endereço da família de origem emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Esse comprovante deve seguir as mesmas recomendações dispostas no item 8.2.1.1 deste Edital;

8.5.2 Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (ANEXO IX) emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data e publicação deste Edital;

8.6. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração, a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

8.7. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Ou seja, a documentação com data de emissão anterior a 05 de janeiro de 2022, será considerada desatualizada e, portanto, inválida para este processo seletivo.

8.8 Dos dados bancários

8.8.1 Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

8.8.1.1. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

8.8.2. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia 25 de maio de 2022 para informar os dados bancários no SISAE;

8.8.3. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado parcial desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia 16 de maio de 2022;

9.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 23 de maio de 2022, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição;

9.3 Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital no dia 06 de abril de 2022, através do envio de e-mail para o endereço servicosocial@maracanauiifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.2 O resultado da análise do recurso contra os termos do Edital será divulgado no dia 7 de abril de 2022;

10.3. O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto pelo/a discente **exclusivamente em requerimento no SISAE**, a partir de 00h:01min até 23h:59min do dia 17 de maio de 2022;

10.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.5 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

10.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a será incluído na tabela de classificação, podendo ser contemplado se estiver dentro do número de vagas ou ficar em lista de espera aguardando disponibilidade orçamentária do *campus*.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	05 de abril de 2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/maracanaú
Recursos contra os termos do Edital	06 de abril de 2022	Via email: servicosocial@maracanaú.ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	07 de abril de 2022	Via internet em www.ifce.edu.br/maracanaú
Inscrições	08 a 18 de abril de 2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	19 de abril a 06 de maio de 2022	Serviço Social
Entrevista social	09 a 13 de maio de 2022	Sala do Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	16 de maio de 2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	17 de maio de 2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	23 de maio de 2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	25 de maio de 2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE. Para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição.

12.2. Durante o período de seleção e posterior ao processo, o Serviço Social poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

12.3 O agendamento das entrevistas será disponibilizado no próprio SISAE, sendo de responsabilidade do estudante o acompanhamento;

12.4. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

12.5. Esse Edital segue as normas estabelecidas na Resolução nº02/2022 CONSUP que trata sobre o passaporte vacinal.

12.6. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE campus Maracanaú e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Maracanaú, 05 de abril de 2022.

(documento assinado eletronicamente)
Rossana Barros Silveira
Diretor-Geral do IFCE Campus Maracanaú



Documento assinado eletronicamente por **Keyla de Souza Lima Cruz, Assistente Social**, em 04/04/2022, às 14:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bastos do Nascimento Martins, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis Substituto(a)**, em 04/04/2022, às 14:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Maria Marinho Silva, Diretor(a) de Ensino**, em 04/04/2022, às 14:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 04/04/2022, às 14:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3584830** e o código CRC **1E152D11**.